



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – SEM DISPUTA 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

1 – OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para realização de estudo de ALM (Asset Liability Management) e relatório semestral de diligências, conforme especificações a seguir:

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / DESCRIÇÃO DO (SERVIÇO OU MATERIAL)	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	90377230	Contratação de serviços técnicos especializados para realização de estudo de ALM (Asset Liability Management) e relatório semestral de diligências	1	R\$ 9.633,33	R\$ 9.633,33

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A participação na presente DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA se dará mediante Sistema de DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a partir do **dia XX de XXXX de 2026, às 10:00 horas. (horário de Brasília - DF) até dia XX de XXXX de 2026, às 09:59 horas. (horário de Brasília - DF)**, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br,

1.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Plataforma da BLL.

1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista,
- 1.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 1.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

- 2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
- 2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.3.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49

2.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.7.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.7.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o equilíbrio entre ativos e passivos deste RPPS, em conformidade com a Portaria MPS nº 1.467/2022, normas da Secretaria de Previdência, Manual Pró-Gestão RPPS e Resolução CMN nº 5.272/2025, consistindo na contratação de empresa especializada para realizar estudo de ALM (*Asset Liability Management*) e elaborar relatórios semestrais de diligências, por 12 meses, assegurando sustentabilidade financeira, mitigação de riscos e transparência na gestão previdenciária

3.2. Esta contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021 e Decreto Mun. 047/23.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na prestação dos serviços deverão ser contempladas, no mínimo, as seguintes atividades:

4.1.2. Estudo de ALM (Asset Liability Management), que a partir de modelos matemáticos de gestão de ativos e taxa de juros de passivo visa a otimização da carteira de investimentos, combinando ativos e os passivos futuros, realizando projeções para o plano de benefícios da Previdência a longo prazo, além auxiliar o comitê de investimentos estrategicamente com diretrizes e meta de investimentos.

4.1.3. O Relatório Semestral de Diligências da carteira de investimento contendo a verificação dos lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.

5. DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

5.1. Os serviços contratados preveem três entregas que são:

5.1.1. Estudo de ALM (*Asset Liability Management*) (gerenciamento de ativos e passivos, realizado a partir de modelos matemáticos de gestão de ativos e taxa de juros de passivo que visa a otimização das carteiras de investimentos do Mutumprev. Ainda, neste sentido, o estudo deve buscar a união entre os ativos e os passivos futuros, fluxos de caixas com intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetados para o passivo.

5.1.2. O presente estudo deve ser entregue de imediato e logo após coleta de informações necessárias para sua formação.

5.1.3. Dois relatórios semestrais de diligências ao final de cada semestre com objetivo de verificar os lastros relativos aos títulos ou papéis incluído em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas mantidos. Sendo estes condicionados ao recebimento provisório (análise de conformidade com escopo contratado) e definitivo (após validação do gestor do RPPS, confirmação das informações e conformidade com normativos da SPREV).

5.2. Os serviços deverão ser prestados pelos profissionais da CONTRATADA de forma on-line, por acesso remoto, via e-mail, telefone e WhatsApp, e quando necessário na forma presencial;

5.3. A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

5.4. Em conformidade com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso sejam necessárias alterações no instrumento contratual, e estando as partes de acordo, poderão ser realizadas por meio de termo aditivo.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada obriga-se a: Entregar os serviços cotados, em estrita observância a sua proposta, atendido os critérios de quantidades previstas neste instrumento contratual.



6.1.2 Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

6.1.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste contrato.

6.1.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas neste contrato.

6.1.5 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

6.1.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos em horários extraordinário, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.7 Comunicar à MUTUMPREV, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

6.1.8 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

6.1.9 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

7.1.2 Fiscalizar a execução contratual.

7.1.3 Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

7.1.4 A fiscalização exercida pelo Mutumprev, que terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

8- DAS SUBCONTRATAÇÕES

8.1. - Não serão permitidas.

9 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



9.1. A presente contratação prescinde de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal de Nova Mutum, nº 047 de 29 de maio de 2023.

Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(atualizado em R\$ R\$ 65.492,11-2026)

9.2. A Lei autoriza a dispensa quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo atendido o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Como visto estão previstos os regramentos legais, estando a despesa hora pleiteada em acordo com os princípios fundamentais que regem a coisa pública.

10- ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

10.1. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado pela baixa complexidade e pela simplicidade do objeto.

10.2. Conforme a Instrução Normativa Nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares da Lei Federal 14.133/2021: “Exceções à elaboração do ETP, Art. 14. A elaboração do ETP: I –é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII, VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da lei nº 14.133, de 2021.”

10.3. Conforme Decreto Municipal Nº 47/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021: Art. 30. A elaboração do ETP: I –é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII, VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da lei nº 14.133, de 2021.”

11 –ANÁLISE DE RISCOS

11.1. Considerando que o gerenciamento de risco se trata de um “processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição”.

11.2. Considerando que o objeto dessa contratação é classificado como bem/serviço comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade previamente definidos, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

10.3. Deste modo, justifica-se a dispensa da análise de risco para o presente processo, devido ao objeto ser de baixa complexidade / bens comuns.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



12.1. A execução e fiscalização da contratação será acompanhada pelas servidoras abaixo especificados:

Fiscais: Titular: Maikel Guilherme Roehrs, Matrícula: 876.1. - Equipe de Planejamento;

Suplente: Rosemeire Silva, Matrícula: 830.1

13 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);

13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

13.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

13.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

13.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.

13.7. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30 de abril de 2007), para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

13.7.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na formada lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

14.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, expedida pela Fazenda Municipal;

14.2.5. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

14.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

14.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.461/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

15.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a contratada já prestou os serviços em condições e características em conformidades com o objeto desta contratação e eles foram entregues de maneira satisfatória quanto a qualidade e prazos.

17 – DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum-MT. Dotação Orçamentária:

Órgão 15- Fundo Munic. de Previd. Social dos Servidores de Nova Mutum – MUTUMPREV

Unidade 001-Fundo Munic. de Previd. Social dos Servidores de Nova Mutum – MUTUMPREV

Função 04– Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0061 – Gestão do RPPS

Ação 20200- Manutenção e Encargos Administrativos do RPPS



Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 18020000000 - Manutenção e Encargos Administrativos da Mutumprev

18 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Como condição de habilitação os documentos expressos no item 4 deste TR deverão ser apresentadas e estarem vigentes

18.2. A forma de pagamento ocorrerá mediante a entrega dos serviços.

18.3. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, correspondente ao serviço prestado, devidamente processada com todos os campos preenchidos, contendo a descrição dos serviços, relatório de serviço, bem como as certidões federais, estaduais e municipais.

18.4. Após ATESTO de nota fiscal por servidor designado, o contratante efetuará o pagamento da nota fiscal, mediante ordem bancária, onde serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

18.5. O valor do contrato deverá ser fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção.

18.6. Nos preços estão incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa do serviço.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

18.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

19. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor total estimado é de R\$ 9.633,33 (nove mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

20 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

20.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) dia XX/XX/XX a XX/XX/XX, podendo ser prorrogado.

20.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

20.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

20.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

20.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



20.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O procedimento será divulgado no site do Mutumprev junto ao Portal da Transparência, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como, por meio de publicação por meio de extrato no Diário Oficial de Contas do TCE- MT e na bll.org.br.

21.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

21.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

21.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

21.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

21.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

21.3. As providências dos subitens 20.2.1 e 20.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

21.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste T.R., deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

21.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o processo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

21.7. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília-DF.

21.8. As normas disciplinadoras desta Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.10. Em caso de divergência entre disposições desta Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as desta Contratação Direta.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 23.482.454/0001-41

21.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

21.13. Integram desta Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

21.13.2. ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

21.13.3. ANEXO III – ***MODELO*** DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL/REALINHADA.

21.13.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

21.13.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Nova Mutum-MT, 12 de maio de 2026



Maikel Guilherme Roehrs
Equipe de Planejamento



ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 000/0000

Contratação de serviços técnicos especializados para realização de estudo de ALM (Asset Liability Management) e relatório semestral de diligências, firmado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum – Mutumprev e a empresa*****

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM-MT - MUTUMPREV, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Mutum, 1250N, Centro, Nova Mutum - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.482.454/0001-41, doravante designado simplesmente CONTRATANTE representado neste ato por sua Diretora Executiva Sra. Edna Bonetti, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG sob o n. 13*****50 SSP/BA e inscrita no CPF sob o n. 975.*****-34, com endereço na Rua ***** n.º ***, *****, Nova Mutum - MT, do outro lado, a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob o nº ***** , com sede a ***** , CEP ***** , BAIRRO ***** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ***** , brasileiro(a), portador(a) do RG ***** , CPF***** , resolvem celebrar o presente Contrato para prestar serviços de auditoria de Certificação, para fins de certificação institucional, visando a manutenção de Nível II de certificação no programa Pró-Gestão RPPS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente documento trata da contratação de serviços técnicos especializados em Estudo de ALM (Asset Liability Management) e Relatório Semestral de Diligências com a finalidade alinhar estratégias de investimento, mitigando riscos e assegurando o equilíbrio entre ativos e passivos promovendo maior segurança e transparência na gestão do Mutumprev, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	Estudo de ALM (Asset Liability Management)	R\$ XX.XXX,XX
02	Relatório Semestral de Diligências	R\$ XX.XXX,XX



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 18.4 do Termo de Referência.

2.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com cada nota fiscal os seguintes documentos:

2.2.1. Certidão Negativa quanto a Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

2.2.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

2.2.3 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais

2.4 A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento constante no item 2.1.

2.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

2.7. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 (doze) meses será de partir de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

3.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1 Entregar os serviços cotados, em estrita observância a sua proposta, atendido os critérios de quantidades previstas neste instrumento contratual.

4.1.2 Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

4.1.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste contrato.

4.1.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas neste contrato.

4.1.5 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

4.1.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de



eventuais trabalhos em horários extraordinário, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.7 Comunicar à MUTUMPREV, por escrito e no prazo de *48 (quarenta e oito) horas*, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

4.1.8 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

4.1.9 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1 Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.

4.2.2 Fiscalizar a execução contratual.

4.2.3 Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

4.2.4 A fiscalização exercida pelo MUTUMPREV, que terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O valor do contrato deverá ser fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum-MT. Dotação Orçamentária: XXX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXXX.X.X.XX.XX.XX.XX – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO

7.1 A presente contratação prescinde de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal de Nova Mutum, nº 047 de 29 de maio de 2023.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(atualizado em R\$ 65.492,11-2026)

7.2. A Lei autoriza a dispensa quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo atendido o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Como visto estão previstos os regramentos legais, estando a despesa ora pleiteada em acordo com os princípios fundamentais que regem a coisa pública.

CLÁUSULA OITAVA– DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

8.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

8.1.2 O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

8.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

8.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

8.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

8.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

8.1.7 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no Art. da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

8.1.8 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

8.1.9 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de *30 (trinta) dias*.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum – MUTUMPREV, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de *15 (quinze) dias corridos*, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até *02 (dois) anos*;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela não execução contratual.

9.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a *15 (quinze) dias corridos* do indicado para o início na ordem de serviços.

9.3 A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Em exigência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nova Mutum – MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente contrato obedecerá à Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal de Nova Mutum, nº 047 de 29 de maio de 2023 e suas alterações, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

11.2 Os casos omissos serão analisados com base na Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal de Nova Mutum, nº 047 de 29 de maio de 2023

Nova Mutum - MT, de de.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM	EMPRESA
CNPJ 23.482.454/0001-41	CNPJ:
CPF: *****	CPF:

**ANEXO III****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N. 002/2026****TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000/2026*******MODELO*** DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL/REALINHADA**

Apresentamos nossa proposta para prestação do objeto da presente licitação DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA N. XXX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e N. DA CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO:

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / DESCRIÇÃO DO (SERVIÇO OU MATERIAL)	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	90377230	Contratação de serviços técnicos especializados para realização de estudo de ALM (Asset Liability Management) e relatório semestral de diligências	1		4259

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) / MARCA / MODELO / FABRICANTE.

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Valor unitário não pode exceder 2 casas após a vírgula.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação.

_____, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA N. 02/2026
DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo). Por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____.

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA N. 002/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

_____ (nome da empresa), CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda, que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)